



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*



### REQUERIMENTO Nº 010/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216), e Arts. 31 e 71 da CRFB (cf. tb. Art. 70 da CF), a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado copias deste **Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo**, e Secretaria Competente, para que sejam formalmente enviadas por escrito pelos referidos, a Este Parlamentar e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as Informações competentes (Prestação de Contas), abaixo relacionadas, para os devidos fins de esclarecimento público, e demais finalidades de direito:

- 1- Sejam fornecidos os valores arrecadados com a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) municipal, nos meses de Janeiro a Dezembro de 2021, discriminando-os mês a mês, no referido exercício, comprovando com provas, documentais legais (Notas fiscais, outros);
- 2- Sejam fornecidos as Despesas com o Custeio da Iluminação Pública do Município, nos meses de Janeiro a Dezembro de 2021, discriminando-as também, mês a mês, e comprovando-as com provas documentais legais (Notas fiscais, e outros docs. comprobatórios legais).

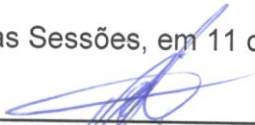
### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para o esclarecimento público e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar aos Gestores públicos e servidores correlativos, para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme disposições legais retro mencionadas, e demais legais.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2022.

  
AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
-Vereador-AVANTE-